



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N.º 019, DE 04 DE MAIO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DOS VALORES PARA ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRENO DO DISTRITO INDUSTRIAL "DR. DÁCIO ALVES FERREIRA."

ANTONIO JOSÉ FABBRI, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a comercializar os lotes de terreno do Distrito Industrial "Dr. Dácio Alves Ferreira", por R\$ 5,00 (cinco reais) o metro quadrado.

Artigo 2º - O valor do metro quadrado estabelecido no artigo anterior, deverá ser aplicado aos lotes cuja comercialização foi autorizada pela Lei Complementar Municipal N.º 17, de 19 de fevereiro de 2001, e àqueles lotes que ainda não foram transacionados, mas que já possuam autorização legislativa, anterior, para a comercialização.

Artigo 3º - Ao final de cada exercício, o valor estabelecido no artigo 1.º desta Lei Complementar, deverá ser reajustado com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor - Amplo, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, adotado pela Lei Municipal N.º 1584, de 18 de janeiro de 2001.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 04 de maio de 2001.


ANTONIO JOSÉ FABBRI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Gabinete da Prefeitura Municipal de Brodowski, na data supra.


ALESSANDRO RUFATO
OFICIAL DE GABINETE